

MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELO E O HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.

CONVÊNIO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Raphael Dumont Schlegel, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-56 e Carteira de Identidade nº MG-12.XXX.XXX, residente e domiciliado na Rua Pirituba, nº 341, Bairro Santa Filomena, CEP. 35.790-000, Curvelo/MG – Telefone: (38) 99903-7044, e-mail: saude@curvelo.mg.gov.br, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado, o **HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, filantrópica e assistencial, de caráter assistencial e educacional, inscrito no CNPJ sob o nº 16.881.161/0001-71, com sede na Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, e-mail: provedoria@hospic.com.br, representada por sua Diretora-Presidente, Maria Dilma Coelho, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 292.XXX.XXX-87, Carteira de Identidade nº MG-1.XX.XXX-PC/MG, residente e domiciliada à Avenida Timbiras, nº 590, Bairro Tibira, CEP: 35.792-098, Curvelo/MG, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente **CONVÊNIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo **CONVENENTE**, através do Fundo Municipal de Saúde, ao **CONVENIADO**, oriundos da Lei Municipal nº 3.736, de 29 de abril de 2024, para serem empregados prioritariamente na capacitação dos colaboradores, no desenvolvimento de programas e iniciativas voltadas à promoção da saúde e enfrentamento das enfermidades que afetam a população, bem como para a realização de manutenção preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e aquisição de insumos médicos necessários para o adequado funcionamento das unidades, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO.

2.1 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscais do presente Convênio os seguintes servidores:

I – Denis Henrique da Silva, inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-04;

II – Janete Simões Pimenta, inscrita no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-48.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

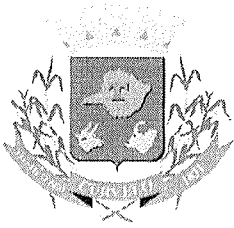
3.1 – São obrigações do **CONVENENTE**:

I – repassar o valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para o **CONVENIADO**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.736, de 2024, sendo seu valor repassado em parcela única, conforme planilha de Cronograma de Desembolso apresentada pela Instituição;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do recurso no que se refere às ações de custeio;

III – promover a transferência do recurso financeiro de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Instituição;





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – realizar prestação de contas no Relatório Anual de Gestão 2024 no que se refere ao desembolso financeiro.

3.2 – São obrigações do **CONVENIADO**:

I – responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, conforme determinação da Lei Municipal nº 3.736, de 2024;

II – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III – se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

IV – manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

V – observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

VI – comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA) com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos produtos/serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

VII – aplicar os recursos repassados pelo **CONVENENTE** exclusivamente no objeto, de acordo com as especificações das despesas previstas no Plano de Trabalho;

VIII – comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas ao recurso do presente Convênio nesta conta bancária;

IX – não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

X – o **CONVENIADO** deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, o objeto deste Convênio com o poder público;

XI – aplicar os recursos nas seguintes especificações:

a) manutenção predial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

b) pagamento de prestadores de serviços, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

c) aquisição de enxoval hospitalar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

d) contratação de serviços para reformas de toldos, consertos de equipamentos hospitalares, de materiais semipermanentes, de bens móveis e reformas de materiais hospitalares das áreas assistenciais e de apoio, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

e) manutenção de equipamentos diversos, no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

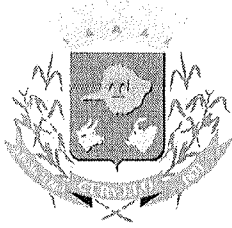
4.1 – Os recursos destinados ao cumprimento do objeto do presente Convênio são fixados no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo liberado através da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00, ficha nº 782, fonte de recurso nº 2.500.000.1002.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE.

5.1 – Para a execução do objeto previsto neste Convênio, o **CONVENENTE** transferirá ao **CONVENIADO** através do Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o cronograma de desembolso.

L. Medeiros





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O repasse do recurso pelo **CONVENENTE** ao **CONVENIADO**, será através do Banco do Brasil, na Agência nº 0103-1, na Conta-Corrente – C/C: nº 68258-6, Praça de pagamento: Curvelo/MG.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata este Convênio deverão ser movimentados pelo **CONVENIADO** na conta específica e executadas no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Convênio, cujo eventual saldo remanescente e de rendimentos de aplicação financeira deverão ser utilizados para a mesma finalidade disposta neste Instrumento ou restituído ao **CONVENENTE** ao final da execução, no ato da apresentação das contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.1 – O **CONVENIADO** ficará sujeito a apresentar a prestação de conta dos valores liberados, conforme Plano de Trabalho.

§ 1º A prestação de contas referente ao valor repassado deverá ser no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de execução deste Instrumento, ou seja, 16/05/2025 (dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco), de acordo com os critérios e indicações exigidos pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

§ 2º A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- documentos fiscais, cópia(s) de cheque(s) e extrato(s) bancário(s);
- comprovante de pagamento realizado no período com a relação dos pagamentos;
- conciliação bancária;
- nota fiscal e/ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) de aquisição do equipamento, materiais e medicamento e prestação de serviços terceirizados;
- termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** ficará obrigado a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;
- a comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio de procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600, de 2023, bem como Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 34 a 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

§ 3º A inexecução do objeto deste Convênio, a falta de apresentação de prestação de contas no prazo regulamentado, ou a utilização dos recursos para finalidades diversas da ora estabelecida, acarretará a interrupção imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.

7.1 – O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 16/05/2024 (dezesseis de maio de dois mil e vinte e quatro) até 16/04/2025 (dezesseis de abril de dois mil e vinte e cinco).

7.2 – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 16/05/2024 (dezesseis de maio de dois mil e vinte e quatro) até 16/05/2025 (dezesseis de maio de dois mil e vinte e cinco), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.

VCM

Luiz Carlos





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 – Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada e devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1 – Caberá ao **CONVENENTE**, proceder a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para que os atos praticados tenham validade.

Parágrafo único. A não publicação do extrato deste Convênio no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente torna-o ineficaz e sem efeitos.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS PELO CONVENIADO.

9.1 – Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda ao **CONVENIADO**, a recolher à conta do **CONVENENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

10.1 – Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou ainda, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive, os provenientes de aplicação financeira, serão devolvidos ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do evento por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM – ou depósito bancário em conta a ser fornecido pelo Município, sob pena da imediata instauração de tomadas de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

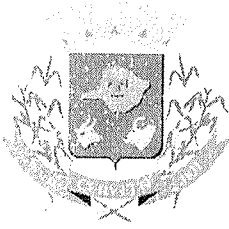
§ 2º O **CONVENENTE** encaminhará ao Ministério Público denúncia contra o **CONVENIADO** que aplicar o recurso em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria-Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

11.1 – Os casos omissos e qualquer dúvida em relação à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

A. Marcello





MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir as questões que venham surgir durante a vigência deste instrumento e suas possíveis prorrogações.

12.2 – E por estarem, assim justas e avençadas, as partes firmam este Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Curvelo, 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CURVELO
Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO
Maria Dilma Coelho
Diretora-Presidente
CONVENIADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

01 CONVÊNIO Nº TERMO ADITIVO Nº REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

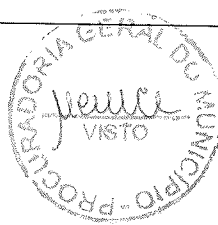
DADOS CADASTRAIS			03 CNPJ 16.881.161/0001-71	
02 ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO				
04 ENDEREÇO Av. Timbiras 590		05 MUNICÍPIO CURVELO		06 UF MG
07 CEP 35.792-098	08 (DDD) TELEFONE 38-3721-1211	09 (DDD) FAX 38-3721-1211	10 ESFERA ADMINISTRATIVA	
11 BANCO: Banco do Brasil	12 AGÊNCIA: Ag: 0103-1	13 CONTA CORRENTE: C/C: 68258-6	14 PRAÇA DE PAGAMENTO: Curvelo	
15 NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA DILMA COELHO			16 CPF 292.886.736-87	
17 C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG: 1.713.866		18 CARGO: REPRESENTANTE LEGAL		
19 FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE		20 E-MAIL: projetos@hospic.com.br		

OUTROS PARTÍCIPES

21 NOME		
24 ENDEREÇO		25 CEP
22 CNPJ / CPF	23 ESFERA ADMINISTRATIVA	26 (DDD) TELEFONE

DESCRICÃO DO PROJETO 27 TÍTULO DO PROJETO: Execução da Lei Municipal nº 3.736 de 29 de abril de 2024.	28 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Maio/2024	TÉRMINO Abril/2025
29 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Execução do recurso financeiro da Lei Municipal 3.736 de 29 de abril de 2024, a ser empregado prioritariamente na capacitação dos colaboradores, no desenvolvimento de programas e iniciativas voltadas à promoção da saúde e enfrentamento das enfermidades que afetam a população, bem como para a realização de manutenção preventiva nos equipamentos médico-hospitalares e aquisição de insumos médicos necessários para o adequado funcionamento das unidades.		

(Handwritten mark)



(Handwritten signature)
Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR SUS - CURVELO/MG



30 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Hospital Imaculada Conceição, ao longo de sua história, vem passando por várias transformações, sempre buscando evoluir em qualidade, quantidade e variedade de serviços de saúde prestados, especialmente aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Desta forma, tomou posição de destaque, consolidando-se como referência Regional para uma população de aproximadamente 185.000 habitantes, advinda dos 11 (onze) município que fazem parte da microrregião de saúde de Curvelo, nos serviços: materno-infantil, urgência e emergência, oncologia clínica e cirúrgica e radioterapia. Na oncologia, é referência para a microrregião de Sete Lagoas no serviço de radioterapia, passando então a atender a população de mais 24 municípios. Com isso, passou a ser referência para mais de 500.000 habitantes. A Instituição faz parte da Rede de Urgência e Emergência do Estado de MG classificado como Hospital de Atenção ao Trauma Nível II e aderiu à POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, especialmente na realização das CIRURGIAS ELETIVAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS, contribuindo com no mínimo, 100 procedimentos mês, desde a implantação da POLÍTICA.

A realidade dos hospitais filantrópicos no Brasil é marcada por desafios complexos que colocam em risco a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados. Em meio a esses desafios, a Diretoria do Hospital Imaculada Conceição entende que uma gestão eficaz é crucial para a sobrevivência da Instituição. A busca pela profissionalização, a implementação de boas práticas de governança corporativa e a otimização dos recursos tem sido uma constante.

A Instituição enfrenta um momento crítico, marcado pela grave crise financeira. A maior receita do Hospital provém da prestação de serviços ao SUS, porém, esses repasses não acompanham o aumento dos custos, como insumos hospitalares, medicamentos e mão de obra especializada, gerando um déficit financeiro crônico. Frente a essa escassez de recursos, a Instituição foi obrigada a contrair mais um empréstimo recentemente para arcar com suas despesas básicas como pagamento de prestadores, compra de insumos e manutenção da infraestrutura.

Considerando o exposto acima, a Instituição solicita a autorização desta Secretaria para aplicar o recurso financeiro do presente plano de trabalho no custeio das ações de atenção à saúde voltadas ao paciente SUS de Curvelo e região, com o propósito de garantir a assistência hospitalar prestada a esses pacientes.

Dr. Mesquita



Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR SUS - CURVELO/MG

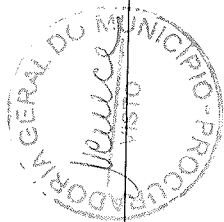
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

01 META	02 ETAPA/ FASE	03 ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			04 UNIDADE	05 QUANTID ADE	06 INÍCIO	07 TÉRMINO
Garantir a manutenção da assistência prestada aos usuários do SUS de Curvelo e Região	01	Manutenção predial	N/A	N/A	Maior/2024	Abril/2025
		Pagamento de prestadores de serviços	N/A	N/A	Maior/2024	Abril/2025
		Aquisição de enxoval hospitalar	N/A	N/A	Maior/2024	Abril/2025
		Contratação de serviços para reformas de toldos, consertos de equipamentos hospitalares, de materiais semipermanentes, de bens móveis e reformas de materiais hospitalares das áreas assistenciais e de apoio	N/A	N/A	Maior/2024	Abril/2025
		Manutenção de equipamentos diversos	N/A	N/A	Maior/2024	Abril/2025

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE APLICAÇÃO				
08 CÓDIGO	09 ESPECIFICAÇÃO	10	11	12
		CONCEDENTE	PROPORTE	SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
CORRENTE	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Manutenção predial	0,00	R\$ 100.000,00
		Pagamento de prestadores de serviços	0,00	R\$ 220.000,00



(Handwritten mark)

A. M. ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

		Aquisição de enxoval hospitalar	R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00
		Contratação de serviços para reforma de toldos, consertos de equipamentos hospitalares, de materiais semipermanentes, de bens móveis e reformas de materiais hospitalares das áreas assistenciais e de apoio;	R\$ 100.000,00	0,00	R\$ 100.000,00
		Manutenção de equipamentos diversos	R\$ 480.000,00	0,00	R\$ 480.000,00
		SUBTOTAL P/ CAT. ECONÔMICA	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
		SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
		TOTAL GERAL	R\$ 1.000.000,00	0,00	R\$ 1.000.000,00

Z. Malcaellas

CR

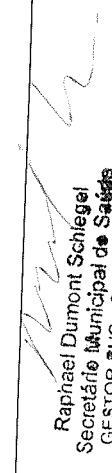
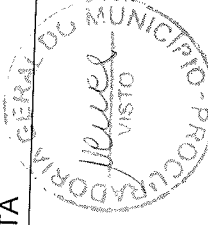


Raphael Dumont Schlegel
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR SUS - CURVELO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		META													
02 ANO	2024	Garantir a manutenção da assistência prestada aos usuários do SUS de Curvelo e Região		04 (MESES) JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
05 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00): R\$															
PROponente (EM R\$ 1,00)		06 ANO	07 META	08 (MESES) JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
09 TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)															
10 TOTAL GERAL DOS RECURSOS: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)															
11 DECLARAÇÃO DO PROPONENTE		Declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Curvelo, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência / subvenção de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. PEDE DEFERIMENTO.													
LOCAL E DATA		Curvelo, 07 de maio de 2024.													
12 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE		 Raphael Dumont Schiegel Secretário Municipal de Saúde GESTOR SUS - CURVELO/MS												ASSINATURA DO PROPONENTE	
APROVADO LOCAL E DATA		 ASSINATURA DO CONCEDENTE													

